**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL, APTOS À VEICULAÇÃO EM MÍDIAS TRADICIONAIS OU EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, CANAIS, PLATAFORMAS OU REDES SOCIAIS.**

O Município de Romelândia, estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 4.302/2020 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2020 para seleção de propostas de geração de serviços culturais exclusivamente em formato digital, aptos à veiculação em sítios eletrônicos, canais, plataformas ou redes sociais que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais nas seguintes modalidades:

1.1.1 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);

1.1.2 Produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário;

**2. DAS PROPOSTAS**

2.1 Serão aceitas as propostas de credenciamento de atividades em formatos alternativos nas linguagens da música, dança, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, patrimônio histórico-cultural, gastronomia típica e expressões culturais populares, segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Romelândia para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 Os recursos deste Edital na ordem, de R$ R$ 49.038,19 serão distribuídos, observando a seguinte ordem, devendo o valor de cada categoria ser dividido igualmente entre todos os credenciados em cada categoria:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CATEGORIA | NÚMERO DE INTEGRANTES | VALOR DESTINADO | DURAÇÃO MÍNIMA |
| Artistas - Pessoa física ouPessoa jurídica (MEI) | Individual | R$ 29.038,19 | Mínimo 60 minutos |
| Grupos culturais comconstituição jurídica | Entidade | R$ 20.000,00 | Mínimo 60 minutos |

3.1 Poderá haver retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3.2 Os valores destinados a cada categoria serão igualmente divididos entre os participantes;

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste edital:

a. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Romelândia - SC, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 01(um) ano neste Município, e devidamente cadastrada como agente cultural do município; e

b. Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos (MEI, ME, Associação), que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 01(um) ano neste Município, e devidamente cadastrada como agente cultural do município.

§ 1º Poderão participar coletivos e/ou grupos que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, deverão eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do Edital, conforme declaração no ANEXO II.

§ 2º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos provenientes da Lei Aldir Blanc verificará, junto ao Departamento Municipal de Cultura, a existência de cadastro do proponente no Cadastro de Agentes Culturais do Município.

4.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

b. Servidor público da administração direta, efetivo, comissionado, empregado público ou temporário, ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

c. Pessoas Física integrantes da Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos;

d. Pessoa Jurídica cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta, efetivos ou comissionados, ativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

e. Pessoa Jurídica de direito público;

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas junto ao departamento de cultura do dia 09 a 14 de dezembro de 2020, em horário de expediente, das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h.

5.2 Os proponentes deverão, caso concorde com os termos e regras deste Edital, apresentar em envelope devidamente identificado e lacrado os seguintes documentos:

**I. Para Pessoa Física:**

a. Ficha de Inscrição, (ANEXO I);

b. Certificado de Registro Cadastral Cultural do Município de Romelândia;

c. Cópia frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1(uma) cópia do mesmo;

d. Comprovante atualizado em seu nome ou da Autodeclaração de Residência e Domicílio do proponente (Anexo III);

e. cópia de documento comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;

f. declaração dos Participantes do Grupo quando for o caso (Anexo II);

g. Certidão de Regularidade quanto aos débitos Municipais;

h. Proposta (ANEXO IV).

**II. Para Pessoa Jurídica:**

a. Ficha de Inscrição, (ANEXO I);

b. Certificado de Registro Cadastral Cultural do Município de Romelândia;

c. Cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF, caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar 1 (uma) cópia do mesmo;

d. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e. Cópia de documento comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;

f. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g. Certidão de Regularidade quanto aos débitos Municipais;

h. Proposta (ANEXO IV).

5.3 São de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

5.4 Cada interessado poderá inscrever apenas uma proposta

5.5 A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.6 O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação do proponente.

5.7 É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos.

6.2 Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após a data e horário estabelecidos;

b. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de inscrição e proposta;

c. Sem a entrega das auto declarações e apresentação dos documentos exigidos neste edital;

d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no edital;

e. Por proponente em situação de vedação estabelecida neste Edital;

6.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no site do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos.

7.2 Serão selecionadas as propostas inscritas que apresentarem todos os documentos solicitados.

7.3 Após a seleção, será divulgada a lista das propostas habilitadas e inabilitadas, então será aberto prazo para contestação e recursos, após isso a Comissão avaliará os recursos e divulgará a listagem final dos selecionados.

7.4 O resultado dos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Romelândia: <https://www.romelandia.sc.gov.br/> e no DOM - Diário Oficial dos Municípios, conforme Cronograma do item 14 deste Edital.

**8. DA EXECUÇÃO**

8.1 Os selecionados deverão executar a proposta aprovada até o dia 20 de dezembro de 2020.

8.2 A participação no presente edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos, presentes nos materiais elaborados pelos proponentes, para uso do Município.

8.3 Para as apresentações devem ser observados todas as medidas sanitárias impostas pela legislação vigente para a contenção do COVID-19, especialmente aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.

8.4 Não será permitida qualquer manifestação de conotação política, de raça, credo ou publicitária durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso.

8.5 Será de inteira responsabilidade dos proponentes a estruturação, sistema de som, filmagem e transmissão para a Categoria **apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives),** podendo os interessados, de comum acordo, agendar o evento para a mesma data e local, visando a redução de custos.

8.6 Para a Categoria de **produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário** a assessoria de comunicação do município estará disponível para orientar e auxiliar os proponentes, não caracterizando responsabilidade pela produção, sendo esta de inteira responsabilidade dos referidos proponentes.

**9. DAS APRESENTAÇÕES**

9.1 O proponente selecionado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, sob pena de ter negado o acesso aos recursos.

9.2 A apresentação deverá ficar disponível pelo período mínimo de um ano, na rede social de sua publicação original.

**10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

10.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação de ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.

10.2 Os selecionados disponibilizarão e autorizarão o Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;

10.3 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO**

11.1 Os proponentes selecionados receberão os recursos financeiros, integralmente, em cota única após a realização do objeto proposto.

11.2 O pagamento ao selecionado será feito em reais, após a apresentação de Nota Fiscal/recibo e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO V.

11.3 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA.

Parágrafo único: a conta bancária fornecida deve estar necessariamente vinculada ao CPF do proponente, em se tratando de Pessoa Física e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por email: compras@romelandia.sc.gov.br , ou ainda de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

13.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos.

13.2 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o email compras@romelandia.sc.gov.br até 2(dois) dias úteis após sua publicação.

13.2.1 A impugnação deverá ser julgada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos no prazo de até 01 (um) dia e submetida à ratificação da autoridade superior.

13.3 Para recorrer ao julgamento da proposta, o proponente deverá apresentar recurso no prazo de estabelecido no cronograma do item 14 deste edital.

13.3.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar o Comitê serão liminarmente indeferidos.

13.4 O julgamento dos recursos serão ratificados pelo Comitê, exaurindo a esfera administrativa, sem possibilidade de revisão ou de reconsideração da decisão.

13.5. As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico do Município.

**14. DO CRONOGRAMA**

14.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Prazo Previsto** |
| Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos | 09/12 a 11/12 |
| Seleção dos inscritos | 14/12 |
| Divulgação dos selecionados | 14/12 |
| Apresentação de recurso | 15/12  |
| Divulgação da listagem final dos selecionados | 15/12 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 16/12 |

14.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao sítio oficial do Município.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Romelândia/SC, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas na execução do serviço, sendo estas de total responsabilidade dos beneficiários credenciados.

15.2 As inscrições para propostas artísticas e culturais implicarão na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

15.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico compras@romelandia.sc.gov.br.

15.4 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.5 É de responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no Edital.

15.6 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.

15.7 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

15.8 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o Edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

15.9 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão:** | 06.02 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| **Projeto Atividade:** | 13.392.0013.2.037000 | Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura |
| **Modalidade da Despesa:** | 3.3.50.00.003.3.90.00.00 | Aplicações DiretasAplicações Diretas |
| **Fonte:** | 142 | Outras Transferências Legais e Constitucionais - União |
| **Valor:** | R$ 49.200,00 | Quarenta e nove mil e duzentos reais |

Romelândia/SC, 09 de dezembro de 2020.

Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

|  |
| --- |
| Proponente:  |
| CNPJ:  |
| Representante Legal: |
| RG: | CPF: | Data Nascimento: |
| Fone: | E-mail: |
| Endereço: |
| Bairro: |
| Cidade: | Estado |
| Cadastro Cultural Municipal nº: |

Romelândia/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Assinatura do Responsável Legal:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA (inclusive representante de Coletivos)**

|  |
| --- |
| Proponente:  |
| RG: | CPF: | Data Nascimento: |
| Fone: | E-mail: |
| Endereço: |
| Bairro: |
| Cidade: | Estado |
| Cadastro Cultural Municipal nº: |

Romelândia/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

 **AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES DO COLETIVO**

**(se for o caso)**

Declaramos para os devidos fins, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ foi escolhido para ser o responsável legal do grupo/entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para credenciamento junto ao edital.

RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO COLETIVO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Romelândia/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**ANEXO III**

 **Declaração de residência e domicílio**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 06/2020, que sou residente e domiciliado, em Romelândia- SC há, no mínimo um ano e que, atualmente, resido no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Romelândia/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA**

CATEGORIA: ( ) Live ( ) Vídeo

Área de Atuação: (descrever sucintamente as atividades desenvolvidas no Municipio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do(s) Artista(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Relato sobre a apresentação artística ou produção do vídeo ou documentário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Romelândia/SC, .......... de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proponente

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PROPOSTA**

**(Para anexar junto a nota fiscal ou recibo)**

CATEGORIA: ( ) Live ( ) Vídeo

Linguagem artística/Área de Atuação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do(s) Artista(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. Tempo/Período de execução: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3. Link para o conteúdo disponibilizado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real (live) e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

5. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento

Obs.: Os itens 4 e 5 devem ser anexados ao relatório de forma impressa, em caso de vídeo o mesmo pode ser encaminhado por e-mail compras@romelandia.sc.gov.br, com a devida identificação.

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural** contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no Município de Romelândia/SC, Edital nº 06/2020.

Por este **Termo de Compromisso,** o(a) ................., CPF/CNPJ ..................., Proponente do Projeto Cultural contemplado ........................, doravante simplesmente "**Projeto Cultural**" no Edital nº 06/2020, doravante denominado(a) de **Compromissário** se compromete com as obrigações a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste **Termo de Compromisso** é o conjunto de ações prevista no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital nº 06/2020, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

**Objeto proposto no projeto cultural**

........................

**1.2.** Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de credenciamento e demais peças que compõem o Edital nº 06/2020.

**1.3.** Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do **Compromissário**, na forma da legislação vigente.

**1.4.** Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do Projeto Cultural e Município de Romelândia, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este **Termo** decorre da homologação do resultado do Edital nº 06/2020 e ao projeto aprovado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, sujeitando-se o **Compromissário** às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**3.1.** O prazo para execução do Projeto Cultural será de até xxx de dezembro.

**4.** **DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Romelândia ao **Compromissário** a importância de R$ .............., que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

**4.2.** Como Condição de pagamento a proponente deverá apresentar nota fiscal/recibo juntamente com o relatório de execução da proposta, ANEXO V do edital 06/2020.

**4.3.** As despesas correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão:** | 06.02 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| **Projeto Atividade:** | 13.392.0013.2.037000 | Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura |
| **Modalidade da Despesa:** | 3.3.50.00.003.3.90.00.00 | Aplicações DiretasAplicações Diretas |
| **Fonte:** | 142 | Outras Transferências Legais e Constitucionais - União |
| **Valor:** | R$ 49.200,00 | Quarenta e nove mil e duzentos reais |

**5. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o **Compromissário** das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

**5.2.** Quando o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos julgar que a execução da proposta cultural não atende as ações propostas e aprovadas, poderá, através de um de seus membros, transmitir, por escrito, instruções ou reclamações, bem como solicitar correções na sua execução ou até mesmo decidir pela não efetivação do repasse do apoio financeiro.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**6.1.** Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 06/2020, caberá ao **Compromissário**:

6.1.1. Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Romelândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

6.1.3. Observar a expressa proibição da qualquer manifestação de conotação política, de raça, credo ou publicitária durante a apresentação, sob pena de não recebimento do recurso;

6.1.4. Executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

6.1.5. Para as apresentações e produções devem ser observados todas as medidas sanitárias impostas pela legislação vigente para a contenção do COVID-19, especialmente aquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

7.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá ao Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos:

7.1.1. Solicitar, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;

7.1.2. Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;

7.1.3. Notificar por escrito o **Compromissário** sobre a aplicação de qualquer sanção;

7.1.4. Fiscalizar a perfeita execução do Projeto Cultural; e

7.1.5. Resguardar os direitos autorais do **Compromissário** sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 06/2020.

**8. DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral ou amigável nos termos previstos na legislação vigente;

b) a inexecução no todo ou em parte deste Termo enseja sua rescisão pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos, com as consequências previstas no Edital nº 06/2020e legislação correlata;

**9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93 c/c Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos.

**10. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1** O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo **Compromissário**, de acordo com o pactuado, respondendo pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

**10.2.** Será de inteira responsabilidade do **Compromissário** a estruturação, sistema de som, filmagem e transmissão para a Categoria **apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives),** podendo os interessados, de comum acordo, agendar o evento para a mesma data e local, visando a redução de custos.

**10.3.** Para a Categoria de **produção e disponibilização de conteúdo cultural/artístico em forma de vídeo ou documentário** a assessoria de comunicação do município estará disponível para orientar e auxiliar o **Compromissário**, não caracterizando responsabilidade pela produção, sendo esta de inteira responsabilidade dos referidos proponentes.

**11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

**11.1.** O **Compromissário** autoriza a Secretaria Municipal de Cultura:

a) O **Compromissário** autoriza o uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação de ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.

b) Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado

**12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13. DO ACORDO**

* 1. E, por estarem de acordo com o presente Termo, Diretoria de Cultura Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Romelândia/SC, \_\_\_ de dezembro de 2020.

Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Compromissário |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |